



Memo SSM: 117/2023

Data: Bagé, 02 de março de 2023.

À SEFIR

De: SSM

Assunto: **Ordem cronológica - EMPENHO Nº 1520/2023,**

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente ao mês de **FEVEREIRO**, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo ao disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 166, de 07/07/2022:

“§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

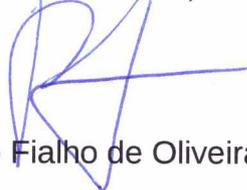
Considerando tratar-se de Bolsa Auxilio Formação para os alunos matriculados no curso de Formação da Guarda Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.875/2018, art. 19 § 5º – O candidato classificado nas provas e matriculado no curso de formação inicial, perceberá a título de ajuda financeira, 80% do vencimento inicial do cargo pleiteado, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que estiver exercendo, caso seja servidor do município.

Conforme o edital nº 002/2019 o vencimento inicial é de R\$1014,41.

Justificamos o pagamento das notas de empenhos nº 1520/2023, no valor de R\$811,53 (oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,



Rodrigo Fialho de Oliveira
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



Memo SSM: 118/2023

Data: Bagé, 02 de março de 2023.

À SEFIR

De: SSM

Assunto: **Ordem cronológica - EMPENHO Nº 1521/2023,**

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos, referente ao mês de **FEVEREIRO**, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo ao disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 166, de 07/07/2022:

“§ 1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor a unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município da internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

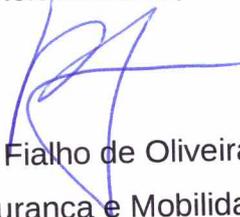
Considerando tratar-se de Bolsa Auxilio Formação para os alunos matriculados no curso de Formação da Guarda Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.875/2018, art. 19 § 5º – O candidato classificado nas provas e matriculado no curso de formação inicial, perceberá a título de ajuda financeira, 80% do vencimento inicial do cargo pleiteado, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo, que estiver exercendo, caso seja servidor do município.

Conforme o edital nº 002/2019 o vencimento inicial é de R\$1014,41.

Justificamos o pagamento das notas de empenhos nº 1521/2023, no valor de R\$811,53 (oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,



Rodrigo Fialho de Oliveira
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana